



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

DECRETO Nº 004/2002

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

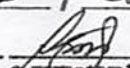
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229, Inciso II, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da **Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento** no Município de Iporã, Estado do Paraná, para até o dia 28 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de janeiro de 2002.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 8093
Data, 31 / 01 / 2002
 PREFEITO ANIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"